



EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2017

Com exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Almas-TO, faz saber aos interessados que fará realizar as 07h30min do dia 10 de Janeiro de 2017, na Sala de Licitações, situada na Av. São Sebastião Nº46, Almas-TO, CEP 77310-000, fone: (63) 3373-117 | camara.almas@yahoo.com.br, Processo Licitatório sob a modalidade Carta-Convite, do Tipo Menor Preço Global, para **contratação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS**, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, demais modificações posteriores e obedecendo ao disposto no Art. 40 da Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual do Município de ALMAS – TO, **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que se enquadrarem como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

1.0- DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compra.

1.2 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentadas até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o menor preço global.

1.3 – A Câmara Municipal de Almas-TO, não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal, ou por outras formas, entregues em



local diverso da sala de licitações, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo prevista para abertura das propostas no dia 10 de Janeiro de 2017, às 07h30min.

1.4 - Somente os Licitantes Credenciados e Presentes, terão poderes na sessão para manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da comissão, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente do julgamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

2.0– OBJETO

2.1 - **Contratação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS.**

3.0– DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Carta-Convite **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, os interessados que foram convidados ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

3.2 - Os proponentes deverão entregar (02) dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01

CARTA CONVITE Nº 001/2017

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: XX

ENVELOPE Nº 02

CARTA CONVITE Nº 001/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: XX



4.0– DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1– A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para HABILITAÇÃO:

4.1.1- Regularidade Jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Declaração de Enquadramento como Micro Empreendedor Individual para o MEI
- f) A empresa devesa comprovar vínculo de no mínimo um profissional devidamente registrado junto ao Conselho de Contabilidade-CRC, o qual será responsável pela prestação dos serviços, podendo ser exercido pelos sócios ou empresário.

4.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa com a Fazenda do Município sede da empresa;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.1.3 Para licitante cadastradas junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores poderá apresentar comprovante de Cadastro Atualizado em substituição dos documentos exigidos para habilitação;

4.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como



micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.5 As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014**, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 5(dias) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação

4.1.6 O não atendimento do disposto no subitem **4.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.2 – De acordo com o artigo 32 parágrafo 1º da lei 8.666/93, fica dispensada toda ou em parte da documentação relativa á habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

4.4 TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 01, as declarações abaixo conforme modelos em anexo do edital;

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.

b) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

5.0– DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.0– DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará a proponente.



6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço.

6.3– Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexecutáveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5– Competirá à Comissão de Licitação lavrar ata circunstanciada de abertura e julgamento da licitação.

6.6– Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

7.0– DOS RECURSOS

7.1– Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 110 § 6º da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0– DAS PENALIDADES

8.1– O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o(a) Câmara Municipal de Almas, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

|01.031.0001.2.003 |00009 |3.3.90.39 |

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Câmara Municipal de Almas, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4- Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.

10.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste(a) Carta-Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.

10.8- Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente



PODER LEGISLATIVO – LEGISLATIVO FORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – ADM 2017

justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 - A seu critério exclusivo, a comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico e/ou Jurídico para julgamento das propostas.

10.10 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, Av. São Sebastião N°46, Almas-TO, CEP 77310-000, fone: (63) 3373-117 | camara.almas@yahoo.com.br.

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca de ALMAS -TO, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Almas, 03 de janeiro de 2017.

Presidente da Comissão



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
CARTA CONVITE Nº 001/2017

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Almas em realizar os serviços contábeis, o qual não possui em seu quadro administrativo pessoal para realização dos serviços ora exposto, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a contratação de terceiros para a prestação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS, conforme detalhado abaixo deste termo de referencia.

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS.

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Discriminação do Produto/ Serviço</i>
01	Mês/Serv.	13	Prestação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

|01.031.0001.2.003 |00009 |3.3.90.39 |

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



3.1. A vigência do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2017, e será pago mais uma parcela referente à entrega e fechamento dos balancetes do ordenador de despesas.

3.2. Dada à característica de serviço continuado, o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado por igual período em conformidade com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os serviços, objeto da futura contratação, vinculam aos ditames da Lei Federal de licitações nº8.666/93.

4.2. Os serviços serão prestados em conformidade com escala pré-definida pela Câmara Municipal.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara até o último dia do mês da respectiva prestação dos serviços, através de depósito/transferência bancário ou TED em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento e avaliação na prestação dos serviços, bem como para fiscalização no cumprimento do avençado no contrato administrativo.

6.2. Notificar formalmente a Contratada por quaisquer irregularidades atinentes ao declínio na qualidade do atendimento dos serviços e ou na ocorrência do não cumprimento da pontualidade no início da prestação dos serviços.

6.3. Realizar o pagamento salarial através da tesouraria da câmara no prazo avençado no futuro contrato administrativo.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato administrativo recebimento ainda da ordem de serviço devidamente assinada por servidor credenciado.

7.2. Todas as despesas decorrentes com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, serão por conta e risco da futura contratada, isentando A CÂMARA MUNICIPAL de qualquer despesa adicional.

7.3. Zelar pela pontualidade e qualidade na prestação dos serviços em observância à programação elaborada pela CÂMARA MUNICIPAL.



8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante convocada que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da administração pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO
Presidente da Câmara Municipal



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA: Carta Convite nº 001/2017

- Declaro(amos) para os devidos fins de comprovação que recebi(emos) da comissão de licitação do Município de Almas, o Edital de carta convite nº **001/2017**, incluindo seus anexos nesta data.
- Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas, bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.
- Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento de todas as informações, das condições e locais para execução do objeto de que trata o Edital de Carta Convite nº 001/2017.

Para clareza, firmo a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

_____, _____, de Janeiro de 2017
[cidade] [dia]



Ass. do Responsável

Carimbo



ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa/Licitante: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/convite e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório Convite nº 001/2017 e, não obstante vem respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para **contratação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS** em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

Item	Unidade	Quantidade e	Discriminação do Produto/ Serviço	Preço Estimativo Mensal	Preço Total
01	Mês/Serv	13	Prestação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS.		
TOTAL: R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

Validade da proposta:

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas Determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Prazo de Entrega: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Proponente: _____

Carimbo/Assinatura



ANEXO II

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS** **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade firmamos as presentes.

Local e Data

Ass. do Responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no processo licitatório, Carta Convite nº 001/2017, cujo objeto é a **prestação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Local e Data: _____

Ass. do Responsável



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ___/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS – ESTADO DO TOCANTINS**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.266.321/0001-91, com sede na Av. São João, Nº 46 Centro, Almas – TO, representado legalmente por sua gestor (a) Sr^a. KARLA TAIANNA XAVIER FRANCO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço na xxx, Cidade – TO, portador do **CNPJ:xxxxxxxxxx/000-xx**, representada legalmente por CPF:xxxxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, endereço:xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista a contratação, considerando o resultado da **Carta Convite nº 01/2017, de 03/01/2017, homologado em ___ / ___ / ___**, têm justos, o que mutuamente aceitam e outorgam, conforme disposições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. **Prestação de serviços especializados em contabilidade pública para a elaboração das demonstrações contábeis mensais e balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE

1. Os serviços Especializados de Contabilidade do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, que fará a contabilidade da Câmara Municipal de Almas - TO, assim sendo:
 - 1.1 Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento através de computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações, de acordo com as normas vigentes;
 - 1.2 Abertura e encerramento de escritas contábeis;
 - 1.3 Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares.
 - 1.4 Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;
 - 1.5 Preenchimento e Geração dos relatórios exigidos pelas Leis nº 4.320/64 e Lei nº 101/2000;
 - 1.6 Conciliação contábil e bancária;
 - 1.7 Acompanhamento dos índices legais e constitucionais;
 - 1.8 Assessorar os vereadores e servidores em assunto técnico contábil, juntos a relatórios e outras atividades que necessite um parecer contábil.
 - 1.9 Acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, através de sistemas de processamento de dados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
 - 1.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução da Contabilidade da Câmara Municipal.
 - 1.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara Municipal.
 - 1.4 Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos contábeis.
 - 1.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta.
 - 1.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos lançamentos e registros de contabilidade.
 - 1.7 Garantir os meios de locomoção do contratado, incluindo-se as despesas de viagens e/ou combustíveis para seu veículo de transporte.
 - 1.8 Garantir a hospedagem e alimentação, caso necessárias e quando a serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se obriga a:
 - 1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 1.2 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré- estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
 - 1.3 Executar a Contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE. Efetuar a Contabilidade na sede da CONTRATANTE, ou em local a ser previamente designado por esta.
 - 1.4 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
 - 1.5 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
 - 1.6 Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.
 - 1.7 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

1. O prazo para a realização dos serviços constantes da Cláusula Primeira será de 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor estipulado para a realização dos trabalhos já mencionados no presente Instrumento será de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, **que serão pagas ao CONTRATADO, pela**



CONTRATANTE, em 13 (treze) parcelas de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), por balancete mensal e pelo balanço de ordenador de despesa do exercício de 2017, até o ultimo dia do mês da respectiva prestação dos serviços, através de depósito/transferência bancário ou TED em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

|01.031.0001.2.003 |00009 |3.3.90.39 |

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. À parte que infringir ou se tornar inadimplente em qualquer das cláusulas acima epigrafadas, caberá multa de 02% (dois por cento) sobre o valor global do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o foro da Comarca de Almas – TO, para dirimir quaisquer pendências que possam vir a ocorrer entre as partes, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que a tudo foram presente, abaixo assinadas e qualificadas.

Almas, TO, aos xxxx dias do mês de xxxxx de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: